



DESPACHO DE CANCELAMENTO

**DESPACHO DE CANCELAMENTO DE
PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS
ADMINISTRATIVOS INTERNOS.**

Ref: Concorrência Pública nº. 004/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e

CONSIDERANDO: que o **art. 49 da Lei 8666/93** estabelece que: “A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”;

CONSIDERANDO: A **Súmula 473 do STF**, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO: o encaminhamento do Ofício SEMCID nº 871/2022 da Secretaria Municipal de Cidade em que requer o cancelamento do processo licitatório, tendo em vista que foi identificado divergências nos valores da planilha, nesse caso tem-se a necessidade de revisão e readequação do Projeto Básico e seus anexos, bem como a revisão do projeto e planilhas orçamentárias constante no processo licitatório.

RESOLVE:

CANCELAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº. 004/2022**, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Sorriso/MT, 02 de agosto de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal